



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020 - IGESDF
PROCESSO SEI n.º 04016-00019876/2019-20

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 103/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL - IGESDF E
A EMPRESA NOXTEC
SERVIÇOS
LTDA, CUJO OBJETO
É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
VOLTADA AO
SUPORTE, A
OPERAÇÃO,
ORIENTAÇÃO E
SUSTENTAÇÃO DE
SISTEMAS, BEM
COMO,
CONTEMPLANDO
ATENDIMENTOS DE
2º E 3º NÍVEL DE
FORMA
TELEFÔNICA,
PRESENCIAL E
REMOTO, POR
DEMANDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com

nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 7**.***7 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.***-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.*** – **OAB/DF** e CPF n.º ***.531.***-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.388.231/0001-94, com endereço comercial situado à Rua Domingos José Martins n.º 75, sala 501 – Bairro: Recife, Recife/PE, CEP: n.º 50.030-200, telefones: (81) 3033-4647/3127-2394, e-mails: robson@noxtec.com.br /ramon@noxtec.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **RAMON MEDINA CATÃO**, RG n.º 36***15 SSP/PE, CPF n.º 584.***.***-49, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 103/2020 (44279558)**, apresentada pela área demandante (141480640);
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (142374310);
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (143127924);
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 237/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (144568924), emitido pela Assessoria Jurídica;

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 103/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025**, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 10.659.578,39 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
------	---------------	-----	---------	----------------	--------------	-------------

1	2° Nível	20	12 meses	R\$ R\$ 9.562,07	R\$ 191.241,39	R\$ 2.294.896,72
2	3° Nível	20	12 meses	R\$ 23.575,91	R\$ 471.518,26	R\$ 5.658.219,18
3	Supervisor	6	12 meses	R\$ 37.589,76	R\$ 225.538,54	R\$ 2.706.462,49
Valor total: R\$ 10.659.578,39 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).						

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 103/2020**, no importe de **R\$1.065.957,839 (um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até XX (XXXX) dias contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA:

RAMON MEDINA CATÃO

Representante Legal

NOXTEC SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Medina Catão, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 23:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/07/2024, às 21:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 31/07/2024, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144702907 código CRC= **85E313D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br